



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/025/2024
Processo Administrativo n.º **2024-WZK84**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL. TENDO POR OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL, PARA CRIANÇAS DE 07 A 12 ANOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 08.863.303/0001-68, com sede Av. Dos Moveleiros, S/Nº, CEP.29.909-120 doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente/Diretor Sr(a). **MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-WZK84** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol – AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 101.013,67 (cento e um mil e treze reais e sessenta e sete centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901,, conforme discriminação abaixo:

Fonte:500 ED :445042 - R\$ R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.013,67 (mil e treze reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de de .

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO
Presidente da Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 14:49:59 -03:00

MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 14:43:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 14:50:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T8V230>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL		CNPJ 08.863.303/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Dos Moveleiros, S/Nº		
Bairro Centro	Cidade Linhares/ES	CEP 29.909-120
E-mail da Instituição afemol.projetcrescer@gmail.com / afemol@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/afemol_projetcrescer https://www.facebook.com/afemol_projetcrescer
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99823 - 8071	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		Mandato vigente até 31/12/2025
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares/ ES	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome JOSELAYNE DE SOUZA ALVES		Nº do Registro no Conselho Profissional 3755
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares/ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação Feminina do Sindimol (Afemol) atua há 15 anos em Linhares, suas atividades iniciaram em abril de 2006 e se constituindo no dia 08 de novembro do mesmo ano com um grupo de mulheres. O objetivo deste grupo era discutir sobre o trabalho de responsabilidade social que o Sindimol deveria realizar para participar ativamente no processo de desenvolvimento sustentável de Linhares.

Em 2007 com filhos de funcionários do polo moveleiro, passaram a desenvolver atividade de reforço escolar e extracurricular na sede do Sindimol, intitulado as ações desenvolvidas como Projeto Crescer, com público de faixa etária de 07 a 10 anos.

Em 2008 a AFEMOL foi declarada e reconhecida pela Prefeitura de Linhares como Instituição de Utilidade Pública, já tendo sido reconhecida anteriormente pelo Conselho Municipal de Assistência Social como Organização da Sociedade Civil (OSC) que presta serviço em conformidade com a política de assistência social, também membro e atuante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contribuindo para o serviço de proteção social básica.

No decorrer dos anos Afemol, a Afemol foi conhecendo o território o qual está inserida, avaliando e proporcionando atividades para as crianças, adolescentes e suas famílias, com a missão de “promover a inclusão e a responsabilidade social por meio de ações socioeducativas, criando condições favoráveis para que crianças se tornem agentes participativos da sociedade”.

5.2 Principais ações na área da assistência social:

Em 2009 os serviços foram adequados de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo através de ações protetivas, o protagonismo e autonomia da criança e adolescente, também realizando o acompanhamento familiar com ações de orientação, encaminhamentos, na garantia dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5.3 Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas e ações de prevenção de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço psicossocial.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realiza suas ações através de acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas, de enfrentamento a situações de vulnerabilidades, risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras. Sendo a técnica de referencia do CRAS Ana Carla Silva Sandre.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade:

Público do SCFV - Crianças de 07 a 12 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria ou alugada, frequentando o ensino fundamental, encaminhadas pelos órgãos de direito e defesa ou serviços socioassistenciais.

O território de abrangência da Afemol é marcado pelas vulnerabilidades e risco social, alto índice de drogadição, violências contra crianças, adolescentes e mulheres. Apesar de estar situada nas proximidades fabril, a falta de escolarização gera oportunidade para os moradores desta localidade. Além disso, no período da pandemia, foi possível observar o aumento da procura por vaga para participar das atividades do projeto, muitas destas famílias são oriundas do nordeste (BA, PE e AL), que migram para município em busca de oportunidades, haja vista que o bairro fica entre a zona urbana e rural, possibilitando novas oportunidades de emprego. Mesmo após a pandemia, continua a procura para inserção no serviço.

5.5 Capacidade de Atendimento:

Com a ampliação de duas salas, a instituição está atendendo 100 crianças e adolescentes no (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Além do SCFV a Afemol desenvolve ações esportivas com o Projeto Crescer no Esporte, atendendo 180 crianças e adolescentes com idade de 7 a 15 anos, oferecendo atividades esportivas de natação e futebol.

Para a realização das ações, a Afemol conta com uma sede composta por duas salas de atendimento, salas com livros e jogos, de dança, atividades em grupos, sala cultural, laboratório de informática, cozinha, despensa, dois almoxarifados, dois banheiros (feminino e masculino) e pátio, ocupando aproximadamente 400 metros quadrados.

Além disso, para oferta do projeto Crescer no Esporte, a AFEMOL conta com parcerias para utilizar a piscina e o campo de futebol.

5.6 Metodologia de trabalho:

As atividades são realizadas três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) em dois turnos: matutino e vespertino, no horário de 7h30m às 10h30m no período matutino e das 13h30m às 16h30m no período vespertino, desenvolvendo a socialização por meio de oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), empreendedorismo, artesanatos, dança hip hop e trabalhos de reciclagem, educação ambiental, cultural, grupo de vivências.

OFICINA INFORMÁTICA

OBJETIVOS: Oportunizar aos educandos o acesso a informática básica e a sua utilização como ferramenta de tecnologia e aprendizado.

DIA DA SEMANA: Este é realizado duas vezes por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: As oficinas são realizadas no laboratório de informática, a turma é dividida em dois grupos por idade, sendo o primeiro grupo de 7 a 8 anos, e o segundo grupo de 9 a 12 anos, na atividade cada educando fica individualmente no computador.

OFICINA DE MÚSICA (FLAUTA, VIOLÃO e CORAL)

OBJETIVOS: Desenvolver a sensibilidade, a criatividade e valorização de diversos gêneros musicais.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: As crianças são divididas em quatro grupos com idades diferentes e de acordo com seu interesse e afinidade, sendo:

1 grupo de violão iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de violão avançado (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto);

1 grupo flauta iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de flauta avançada (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto).

Além da flauta e violão, os educandos têm acesso a instrumentos de percussão, pandeiro, chocalho, triângulo, xequere e tambor. Em programações de eventos o coral do projeto se prepara para realizar apresentações.

GRUPOS OPERATIVOS

OBJETIVOS: Promover a intervenção social, desenvolver habilidades comunicativas, informação, orientação e conhecimento de vivências.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: Esta oficina é realizada pela psicóloga da OSC, dividindo as crianças em dois grupos por idade, para facilitar a linguagem e comunicação sobre o tema abordado.

EMPREENDEORISMO

OBJETIVOS: Estimular o protagonismo das crianças através de uma postura empreendedora junto à família, estimulando a criatividade, disciplina, negociação, respeito e habilidades de raciocínio lógico.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: É ofertado em grupo, dividindo de acordo com a faixa etária da criança. Com atividade teórica e prática.

OFICINA DE DANÇA

OBJETIVOS: Promover e resgatar os valores culturais através da dança, proporcionando medidas de proteção e orientação, fortalecendo a cultura, a convivência e fortalecimento de vínculos socioculturais.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: É ofertado em grupo, dividindo de acordo com a faixa etária da criança. Com atividade teórica e prática.

Para efetivação do serviço a Afemol é atuante nos conselhos municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescentes, realiza trabalhos em conjunto com o Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS além de participar de campanhas como: enfrentamento contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de ações de preventivas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol – AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos.

6.2. Objetivo geral

Estimular a inclusão social das crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Projeto Crescer, através da oficina de informática, estimulando a capacidade cognitiva e criativa dos educandos e criando situações que favoreçam sua vivência social na comunidade e na família.

6.3. Objetivos específicos

- Oportunizar e promover o acesso à inclusão social e digital;
- Incentivar no desenvolvimento de leitura e escrita dos assistidos por meio de atividades

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

lúdicas e dinâmicas;

- Contribuir na convivência e socialização dos assistidos; utilizando de forma ética os meios de informação;

6.4. Público beneficiário da proposta

- 100 crianças e adolescente atendidos no Projeto Crescer;
- Com idades de 7 a 12 anos;
- Famílias inscritas no Cadastro Único e/ou beneficiário de programa de transferência de renda;
- Famílias que residem no território de abrangência da OSC (bairros Canivete, Vila Isabel, Vila Betânia, Santa Cruz – Jocafe I e II);
- Crianças encaminhadas pela rede socioassistencial;
- Famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território;
- Famílias em situação de vulnerabilidades não proveniente de renda.

6.5. Justificativa

O avanço da tecnologia está democratizando o acesso à informação, conferindo valor às pessoas não apenas pelo conhecimento que adquirem, mas também pela habilidade de aplicá-lo de maneira significativa. A disseminação da informação não só integra os indivíduos na sociedade do conhecimento, mas também aprimora suas interações sociais e comunitárias.

A informática desempenha um papel crucial ao proporcionar acesso à informação a milhares de pessoas, criando um ambiente de comunicação e informação aberto. Isso capacita as pessoas a se apropriarem de uma variedade de conhecimentos, ampliando a participação e informatização.

Considerando a velocidade com que se produzem novas tecnologias e a grande quantidade de informações que surgem a todo o momento, a AFEMOL visa desenvolver melhorias no laboratório de informática, possibilitando que os atendidos possam acessar novas tecnologias e maquinário de qualidade.

Alem disso, para melhor atender nossos educandos e ofertar um ambiente acolhedor,

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

estaremos adquirindo mesas com cadeiras para que as atividades em grupo sejam mais dinâmicas e participativas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bianca Zanoni Delfino	Graduada em Pedagogia	Educador de empreendedorismo	14 horas
Claudia Nunes Oliveira Mezzadri	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Daniela dos Santos Monteiro	Ensino Médio Completo	Educador de informática	20 horas
Eleida Ferreira Nunes	Graduada em Pedagogia e música	Educador de música	12 horas
Itelvina Maria Santos Monteiro	Ensino Médio Completo	Auxiliar de serviços gerais	40 horas
Joselayne de Souza Alves	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Maura Maria Bruneli Supelete	Graduada em Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	20 horas
Simone Peroba dos Reis Brumatti	Graduada em Pedagogia	Educadora Social	20 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a equipe técnica irá aplicar questionário avaliativo com os educandos e suas famílias. Este será aplicado ao final da execução da parceria com as famílias e a equipe técnica fornecerá os dados por meio de gráficos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição tem ciência da importância e necessidade das ações darem sequência após o término de vigência deste recurso. Para isso, a Afemol busca e viabiliza outras formas de captação de recursos, tais como: bazar, festa, selo da instituição, associando a novos parceiros, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2024	Término: JULHO/2025
---------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para 100 (cem) crianças e adolescentes de 07 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social		Valor (R\$): Não valorar	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de crianças atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades e ações realizadas; ▪ Grau de satisfação dos usuários. 			
Metodologia de execução:			
<p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativos e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. <p>A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. 1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	08/2024	07/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	08/2024	07/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	08/2024	07/2025
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	08/2024	07/2025

Meta 2: Aquisição de equipamentos para modernização do laboratório	Valor (R\$): R\$ 101.013,67
---	--

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

de informática e melhoria do espaço físico, utilizados para oferta do SCFV aos beneficiários.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de equipamentos adquiridos (comprovação por meio de notas fiscais e relatórios fotográficos); ▪ Atividades no SCFV realizadas (relatório das atividades realizadas utilizando os equipamentos adquiridos, com registros fotográficos). 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apuração das propostas para aquisição dos materiais e equipamentos; ▪ Organização e instalação dos equipamentos conforme planejamento aprovado; ▪ Registro fotográfico dos materiais adquiridos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de Preços	R\$ 101.013,67	08/2024	
2.2. Aquisição dos materiais e equipamentos de informática	R\$ 101.013,67	09/2024	07/2025
2.3. Execução da adequação do espaço físico do SCFV	-	08/2024	07/2025
2.4. Continuidade das atividade/oficinas socioeducativas.	-	08/2024	07/2025
2.5. Elaboração de Relatório das Atividades referente à execução da Meta 2	-	08/2024	07/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 100.000,00	R\$ 1.013,67	R\$ 101.013,67
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 1.013,67	R\$ 101.013,67

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES i3	UN	20	R\$ 2248,00	R\$ 44.960,00
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES i5	UN	3	R\$ 3.412,00	R\$ 10.236,00
MONITOR LED "18,5" C/ HDMI AOC	UN	23	R\$ 534,5	R\$ 12.293,50
JOGO DE MESA 1,20X70 COM 4 CADEIRAS (COLORIDO)	UN	13	R\$ 988,35	R\$ 12.848,29
NOBRAK 700VA BIVOLT SMS	UN	12	R\$ 763,56	R\$ 9.162,72
ARQUIVO 4G CURTO OF04SLM CINZA/CZ PANDIN	UN	2	R\$ 1.321,71	R\$ 2.643,42
ARMARIO ACO 198X090 AP-402SL	UN	6	R\$ 1.478,29	R\$ 8.869,74

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

CINZA PANDIN				
Subtotal	R\$ 101.013,67			

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)
--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
R\$ 100.000,00					
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2024	07/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
R\$ 1.013,67					
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2024	07/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL – AFEMOL

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2024 15:23:32 -03:00

MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2024 15:23:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2024 15:23:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6VXKRB>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Registro SIGEFES: 240451

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - matrícula nº 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384473

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/028/2024

Processo nº.: 2024-99WMZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, por meio do pagamento de despesas de custeio e investimento

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0496, 0980, 1137 e 1215 LOA 2024 e R\$ 1.768,11 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384484

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Registro SIGEFES: 240439

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação
20.47.901.08.244.0191.2239

Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestora Titular: Rossana dos Reis Nascimento - matrícula nº 3288374.

Gestora Suplente: Adriana Sales Carneiro - matrícula nº 3983951

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384607

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/027/2024

Processo nº.: 2024-TTH6W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 39.995,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) provenientes da Emenda Parlamentar nº 0751.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384612

Resumo do Termo de Fomento SETADES/025/2024

Processo nº.: 2024-WZK84

Registro SIGEFES: 240448

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina do Sindimol - Afemol

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0320 LOA 2024 e R\$ 1.013,67 (um mil, treze reais e sessenta e sete

centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - matrícula nº 1584162.

Gestor Suplente: Sírila Silene Domingos dos Santos - matrícula nº 3997138.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384611

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/025/2024

Processo nº.:2024-WZK84

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Associação Feminina do Sindimol - Afemol

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL, para crianças de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de investimentos

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0320 LOA 2024 e R\$ 1.013,67 (um mil, treze reais e sessenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1384616

RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 2022-JG76S

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

CONTRATADO: RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.244.149/0001-96

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2024.

Vitória, 19 de agosto de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1384187

RETIFICAÇÃO

Na resolução CEAS/ES Nº 645 de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial em 16 de agosto de 2024,

ONDE SE LÊ:

APAE DE CASTELO	Castelo	2024-7BJ6H
-----------------	---------	------------

LEIA-SE:

APAE DE CASTELO	Castelo	2024-2Q5GR
-----------------	---------	------------

ONDE SE LÊ:

conforme deliberação de sua 387ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 09 de julho de 2024.

LEIA-SE:

conforme deliberação de sua 388ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2024

Vitória, 19 de agosto de 2024

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1384274

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A

CNPJ: 28.152.650/0001-71

IE: 080.250.16-5

Valor do crédito presumido: R\$ 149.271,88

Beneficiário: RV Vagmaker Produtora

Projeto contemplado: Mostra Povoar

Vitória, 19 de agosto de 2024

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1384410

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO E-Docs Nº 2024-D6HMC

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES CONTRATADA: Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano,.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 004/2024, objetivando a correção de erro material de digitação no valor das inscrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cariacica/ES, 16 de Agosto de 2024.

JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME

Diretor-Presidente Em Exercício

Protocolo 1383811



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2024 14:37:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3L9RDJ>